



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO**  
**Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado**  
**CONDASPE**

RESOLUÇÃO Nº 01 /2002

Relator: Conselheiro Roberto Pimentel Teixeira

**EMENTA: Não autoriza a renovação do benefício previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 30 de 02 de janeiro de 2001.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CONDASPE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO: a competência desse Órgão prevista no Art. 7º da Lei Complementar nº 30 de 02 de janeiro de 2001 e art. 21, VI do Decreto Estadual nº 23.137, de 21 de março de 2001;

CONSIDERANDO: a previsão constante do art. 20 da Lei Complementar nº 30 de 02 de janeiro de 2001 e art. 21, VI do Decreto Estadual nº 23.137, de 21 de março de 2001, acerca da competência do CONDASPE para prorrogar, ou não, a dispensa de pagamento da contribuição mensal de que trata o inciso II do art. 15 da referida Lei Complementar ao beneficiário titular do SASSEPE, que auferir mensalmente vencimentos, subsídios ou remuneração a qualquer título no montante bruto igual ou inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais);

CONSIDERANDO, por fim, os relatórios de despesas do SASSEPE, que indicam a impossibilidade de prorrogação do benefício referido, sob pena de comprometer o equilíbrio atuarial do Sistema, bem como a decisão unânime em sessão do CONDASPE;

RESOLVE: à unanimidade:

Art. 1º. Não autorizar a prorrogação do benefício previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 30/01, passando a ser exigível a contribuição prevista no inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 30/01 de todos os beneficiários titulares do SASSEPE, inclusive do beneficiário titular do SASSEPE, que auferir mensalmente vencimentos, subsídios ou remuneração a qualquer título no montante bruto igual ou inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2002.

**SALA DE SESSÕES DO CONDASPE, em 23 de janeiro de 2002.**

**Nilo de Melo Lins**  
**Presidente do CONDASPE**